

OFÍCIO 11/2019

Ubiratã, 11 de março de 2019.

A Empresa

TECTONER RECARGAS DE TONER LTDA

CNPJ: 01.027.088/0001-06

Maringá/PR

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA

O Município de Ubiratã, neste ato representado pela Pregoeira Eliane Lima de Oliveira Loureiro, nomeada conforme Portaria 241/2019, no que diz respeito ao Processo Licitatório 4311/2019, Pregão Presencial 29/2019, cujo objeto trata-se de Aquisição de cartucho de cilindro, cartucho de tinta, refil de tinta, toner e fitas de impressora destinados às impressoras do município, vem por meio deste Ofício apresentar suas razões quanto a impugnação interposta pela empresa supracitada.

A impetrante alega que seja incluída no edital laudos técnicos para comprovação de quantidade de rendimentos dos itens licitados.

Em respeito à elaboração do edital o Município limitou-se a pedir somente aqueles documentos que entendeu serem necessários à habilitação das empresas participantes, sem a exigência de outros documentos que poderiam restringir o caráter competitivo do certame. A comprovação de rendimento dos produtos se dará mediante aquisição dos mesmos, através de testes de impressões.

As Leis n°s 8.666/1993 (artigos 27 a 31) e 10.520/2002 (artigo 4º, inciso XIII) são por demais claras ao explicitar a documentação máxima possível de ser adquirida nos processos licitatórios, para fins de habilitação das empresas.

Assim, diante de toda a explanação feita neste documento, fica demonstrado que as alegações da impugnante não serão acolhidas. Confirmando desta forma, que nada deverá ser alterado no instrumento convocatório relativo ao Pregão Presencial n° 29/2019, por estar o mesmo amparado nos princípios e disposições legais que regem a matéria.

Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Pregoeira, conforme portaria 241/2019.